CONTRATO ADMINISTRATIVO PE Nº 01.019/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE01.019/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI E A EMPRESA MAIS PÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI - PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, 33, Centro, Buriti dos Lopes-PI, neste ato representado pelo Prefeito **Raimundo Nonato Lima Percy Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MAIS PÃO LTDA, CNPJ Nº 22.199.158/0001-75,** sediado(a) na R. JOSIAS LEÓDIDO, 1351 – MACAMBIRA – BURITI DOS LOPES – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) APOLLO KENNEDY CARDOSO SOUSA, CPF Nº 454.000.163-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAIS PÃO LTDA					
CNPJ: 22.199.158/0001-75					
ENDEREÇO: R. JOSIAS LEÓDIDO, 1351 – MACAMBIRA – BURITI DOS LOPES – PI.					
REPRESENTANTE: APOLLO KENNEDY CARDOSO SOUSA – CPF 454.000.163-91					
E-MAIL: contabilistasdeteresina@gmail.com		**TEL.: (86) 9 8194-3835**			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PÃES TIPO HOT DOG 50G	300.000	UND	0,69	207.000,00
VALOR TOTAL:					**207.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura por até 12 (doze) meses , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 , na classificação abaixo:
Unidade orçamentária : PREFEITURA -
secretaria de administração
Dotação orçamentária: 12.361.0008.2202.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica)

Unidade orçamentária : PREFEITURA - secretaria de educação
Dotação orçamentária: 04.122.0003.2040.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica)

Unidade orçamentária : PREFEITURA - secretaria de cultura
Dotação orçamentária: 13.392.0023.2290.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica

Unidade orçamentária : PREFEITURA - secretaria de assistência social
Dotação orçamentária: 08.244.0009.2159.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica)

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação orçamentária: 08.243.0009.2144.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica)

Unidade orçamentária : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação orçamentária: 10.301.0020.2162.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo

a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 05 DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDO NONATO DE LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Responsável legal da CONTRATANTE

APOLLO KENNEDY CARDOSO SOUSA
MAIS PÃO LTDA
Responsável legal da CONTRATADA